**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, art.14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **abril a dezembro de 2018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **05/04/2018, às 09h45**, no Setor de Protocolo deste Município, localizado no endereço supracitado.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unitário Proposto** | **Especificação** |
| 1 | 170 | UN | 1,50 | ALFACE COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE PRAGAS. |
| 2 | 25 | KG | 3,50 | ABOBRINHA ITALIANA (BOA QUALIDADE), CASCA CORIÁCEA COM PAREDES ESPESSAS E DE COR VERDE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 3 | 2 | KG | 35,00 | AÇAFRÃO (BOA QUALIDADE) EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 4 | 100 | KG | 3,50 | AIPIM COM CASCA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 5 | 15 | KG | 34,00 | ALHO, BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |
| 6 | 70 | KG | 10,50 | AMORA IN NATURA, BOA QUALIDADE, EMBALADOSEM BANDEJA DE POLIESTIRENO E FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADOS QUATRO BANDEJAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. |
| 7 | 100 | KG | 2,45 | BATATA DOCE (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 8 | 60 | KG | 10,00 | BATATA-SALSA (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 9 | 400 | KG | 2,50 | BERGAMOTA (BOA QUALIDADE), DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |
| 10 | 500 | KG | 4,60 | BETERRABA TAMANHO MÉDIO DE 100 A 200GR A UNIDADE, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COM BOA FORMAÇÃO, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS E PRAGAS. |
| 11 | 20 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 12 | 35 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 13 | 35 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE COCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 14 | 35 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE FUBA, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 15 | 35 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE MAISENA, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 16 | 5 | KG | 40,00 | BOLACHA CASEIRA TIPO DEDO PODRE (METADE COBERTA COM CHOCOLATE), ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 17 | 5 | KG | 30,00 | BOLACHA CASEIRA TIPO OLHO DE SOGRA, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 18 | 5 | KG | 40,00 | BOLACHA CASEIRA TIPO PÃO DE MEL COM COBERTURA ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 19 | 35 | KG | 27,00 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO SEM GLÚTEN (FARINHA DE TRIGO) ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 20 | 30 | KG | 26,00 | BOLO DE CENOURA CASEIRO, 2KG CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. |
| 21 | 10 | KG | 26,00 | BOLO DE FUBÁ CASEIRO, 2KG CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. |
| 22 | 10 | KG | 26,00 | BOLO DE LARANJA CASEIRO, 2KG CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. |
| 23 | 30 | KG | 26,00 | BOLO NEGA MALUCA CASEIRO, 2KG CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. |
| 24 | 100 | UN | 4,25 | BRÓCOLIS UNIDADE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, VERDES E NÃO FLORADAS ISENTO DE PRAGAS. |
| 25 | 10 | MÇ | 3,50 | CAMOMILA (BOA QUALIDADE) |
| 26 | 10 | MÇ | 3,50 | CAPIM CIDREIRA (BOA QUALIDADE) |
| 27 | 70 | KG | 6,00 | CAQUI (BOA QUALIDADE) |
| 28 | 100 | KG | 3,50 | CEBOLA DE CABECA BRANCA OU ROXA (BOA QUALIDADE) |
| 29 | 200 | MÇ | 3,20 | CEBOLINHA VERDE EM PACOTE DE 300GR (BOA QUALIDADE) |
| 30 | 170 | UN | 2,00 | CHICÓREA (BOA QUALIDADE) |
| 31 | 80 | KG | 4,50 | CHUCHU (BOA QUALIDADE) |
| 32 | 225 | MÇ | 3,20 | COUVE MANTEIGA EM PACOTE DE 350GR (BOA QUALIDADE) |
|  | 50 | UN | 4,20 | COUVE-FLOR EM PACOTE DE 350GR (BOA QUALIDADE) |
| 33 | 50 | KG | 10,00 | ERVILHA IN NATURA EM VAGEM (BOA QUALIDADE) |
| 34 | 100 | KG | 34,00 | ESFIRRA ASSADA DE QUEIJO E PRESUNTO TAMANHO FESTA 120 G, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 35 | 50 | KG | 32,00 | ESFIRRA ASSADA DE QUEIJO E PRESUNTO TAMANHO FESTA 30 G, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 36 | 30 | MÇ | 3,50 | ESPINAFRE, LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS. |
| 37 | 250 | KG | 4,50 | FEIJÃO PRETO (BOA QUALIDADE), O PRODUTO DEVE SER DA SAFRA DO ANO CORRENTE |
| 38 | 2 | KG | 9,60 | GENGIBRE (BOA QUALIDADE) |
| 39 | 10 | MÇ | 3,50 | HORTELÃ (BOA QUALIDADE) MAÇO COM 150 GRAMAS CADA |
| 40 | 30 | KG | 6,00 | KIWI (BOA QUALIDADE) |
| 41 | 500 | KG | 2,60 | LARANJA TIPO RUBI, VALENCIA E/OU LIMA. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. |
| 42 | 25 | KG | 5,00 | LIMÃO BOA QUALIDADE. CASCA ÍNTEGRA E FIRME. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |
| 43 | 14 | MÇ | 3,20 | LOURO MAÇO COM 200 GRAMAS |
| 44 | 90 | MÇ | 3,20 | MANJERICÃO MAÇO COM 200 GRAMAS |
| 45 | 90 | MÇ | 3,20 | MANJERONA MAÇO COM 200 GRAMAS |
| 46 | 70 | KG | 25,00 | MEL DE ABELHA PURO C/ INSPEÇAO ESTADUAL, EMBALAGEM ESTERIL DE 1KG, VEDADA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRIÇAO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE INSPECAO |
| 47 | 115 | KG | 3,65 | MORANGA CABUTIÁ, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA. |
| 48 | 2000 | BANDEJA | 4,50 | MORANGO COM EMBALAGEM DE 250G (BOA QUALIDADE) |
| 49 | 50 | UN | 7,80 | MOSTARDA ( COUVE CHINESA OU ACELGA) |
| 50 | 20 | MÇ | 3,20 | ORÉGANO (BOA QUALIDADE) MAÇO 200 GRAMAS |
| 51 | 80 | KG |  8,90 | PÃO COLORIDO (BETERRABA O CENOURA OU ESPINAFRE) ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS OU 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 52 | 60 | KG | 14,50 | PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE SEM LEITE ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS OU 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 53 | 160 | KG | 7,50 | PÃO DE LEITE TIPO FORMA ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 54 | 200 | KG | 7,50 | PÃO DE MILHO TIPO FORMA ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 55 | 300 | KG | 13,50 | PÃO INTEGRAL TIPO CACHORRO-QUENTE SEM LEITE, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS OU 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 56 | 100 | KG | 17,00 | PÃO TIPO CUCA ALEMÃ COM FAROFA ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 57 | 50 | KG | 32,00 | PASTEL ASSADO DE CARNE OU FRANGO TAMANHO FESTA 30 G, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 58 | 100 | KG | 34,00 | PASTEL ASSADO DE CARNE OU FRANGO TAMANHO LANCHE 120 GR, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 59 | 100 | KG | 3,50 | PEPINO VERDE IN NATURA MEDINDO DE 15 A 20CM (BOA QUALIDADE) |
| 60 | 40 | KG | 5,00 | PIMENTÃO (BOA QUALIDADE) |
| 61 | 180 | KG | 4,00 | PINHÃO COM CASCA (BOA QUALIDADE) |
| 62 | 70 | KG | 22,00 | PINHÃO DESCASCADO, TRITURADO E CONGELADO. BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLASTICO DE POLIETILENO TRANPARENTE COM ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 63 | 50 | kg | 18,00 | QUEIJO COLONIAL SERRANO COM INSPEÇÃO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 64 | 200 | KG | 2,10 | REPOLHO FRESCO, LIMPO COM NO MÍNIMO 800GR A UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. |
| 65 | 170 | MÇ | 3,20 | RÚCULA EM PACOTE DE 300GR (BOA QUALIDADE) |
| 66 | 200 | MÇ | 3,20 | SALSA EM PACOTE DE 300GR (BOA QUALIDADE) |
| 67 | 200 | KG | 4,60 | TOMATE (BOA QUALIDADE) |
| 68 | 25 | KG | 2,80 | VAGEM (FEIJÃO DE VAGEM) |

**2. FONTE DO RECURSO**

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário anual:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Unid. Orç. | Código Dotação | Descrição |
| 39 | 05.01 | 2.024.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Fundamental |
| 51 | 05.01 | 2.025.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Infantil – Pré escola |
| 61 | 05.01 | 2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Infantil – creche  |

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos em sessão pública realizada na data de **20/03/2018**, cujo julgamento iniciará às **10h**. O resultado da seleção será divulgado durante a sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresenta-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguinte local:

c) Na Secretária de Educação Municipal de Cerro Negro situado na Rua Orides Delfes Furtado, s/nº, Bairro Centro, Cerro Negro SC;

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 7.1.

7.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

7.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

7.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

7.6. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site [www.cerronegro.sc.gov.br](http://www.cerronegro.sc.gov.br). Link “licitações”.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**10. DOS ANEXOS DO EDITAL**

11.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

1. **Anexo “A”** – MINUTA DE CONTRATO.

Cerro Negro, SC, 15 de março de 2018.

**ADEMILSON CONRADO**

**Prefeito**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**

**ANEXO “B”**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.991.097/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ademilson Conrado, portador da CI nº \_\_\_\_\_\_\_SSP-SC e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF, sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Unid. Orç. | Código Dotação | Descrição |
| 39 | 05.01 | 2.024.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Fundamental |
| 51 | 05.01 | 2.025.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Infantil – Pré escola |
| 61 | 05.01 | 2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 | Desenv. E Manut. Das ativ. Do Ensino Infantil – creche  |

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Negro, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **ADEMILSON CONRADO****Prefeito****CONTRATANTE** |

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF: